



Projeto de Lei nº 3769, de 2026

Iniciativa: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

Ementa:

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever que estará sujeito ao regime disciplinar diferenciado o preso que, tendo cometido crime de feminicídio, estupro com resultado morte, estupro de vulnerável com resultado morte ou crime de violência doméstica e familiar contra a mulher, ameaça ou pratique violência contra a vítima sobrevivente, seus familiares, amigos ou testemunhas, ou apresente risco concreto de reiteração de conduta violenta.

Assunto: Jurídico - Direito Penal e Penitenciário

Data de Leitura: -

Em tramitação

Decisão: -

Último local: 16/07/2026 - Plenário do Senado Federal (Secretaria Legislativa do Senado Federal)

Destino: -

Último estado: 16/07/2026 - AGUARDANDO DESPACHO

TRAMITAÇÃO

16/07/2026 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO DESPACHO

Ação: Autuado o Projeto de Lei nº 3769/2026. O projeto vai à publicação.

Publicado no DSF Páginas 121-125 - DSF nº 111

DOCUMENTOS

Avulso inicial da matéria

Data: 16/07/2026

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 3769/2026. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: -

PL 3769/2026

Data: 16/07/2026

Autor: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 3769/2026. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever que estará sujeito ao regime disciplinar diferenciado o preso que, tendo cometido crime de feminicídio, estupro com resultado morte, estupro de vulnerável com resultado morte ou crime de violência doméstica e familiar contra a mulher, ameaça ou pratique violência contra a vítima sobrevivente, seus familiares, amigos ou testemunhas, ou apresente risco concreto de reiteração de conduta violenta.



Projeto de Lei nº 3769, de 2026